

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Edital de Retificação, de 14 de outubro de 2024.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília, torna público aos interessados, a **retificação do Edital Convocatório da CONCORRÊNCIA N.º 12/2024**, que tem como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ALIMENTÍCIO, DENOMINADA LANCHONETE DO ESPAÇO SAÚDE, LOCALIZADA NO ESPAÇO SAÚDE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as previsões que não colidirem com o disposto no presente Edital de Retificação.

CONCORRÊNCIA N.º 12/2024

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

1 - Onde se lê:

IX – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.2.7 **Valor da Concessão:** Será atribuído no máximo 15 (quinze) pontos ao licitante que ofertar o melhor percentual de pagamento pela concessão do espaço utilizado, sendo que a concessão será paga mediante repasse de percentual do faturamento mensal bruto da **CONCESSIONÁRIA**, no mínimo de 8% (oito por cento).

1 – Leia-se:

IX – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.2.7 **Valor da Concessão:** Será atribuído no máximo 15 (quinze) pontos ao licitante que ofertar o melhor percentual de pagamento pela concessão do espaço utilizado, sendo que a concessão será paga mediante repasse de percentual do faturamento mensal bruto da **CONCESSIONÁRIA**, no mínimo de **5% (cinco por cento)**.

2 - Onde se lê:

XII – DO PAGAMENTO PELO ESPAÇO

12.1 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento da concessão onerosa de uso, no valor correspondente a percentual da arrecadação mensal bruta da **CONCESSIONÁRIA**, sendo o percentual mínimo de 8% (oito por cento).

2 – Leia-se:

XII – DO PAGAMENTO PELO ESPAÇO

- 12.1 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento da concessão onerosa de uso, no valor correspondente a percentual da arrecadação mensal bruta da **CONCESSIONÁRIA**, sendo o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)**.

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)

3 - Onde se lê:

VII - VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

- 7.1 O valor da concessão será pago por meio de repasse mensal da arrecadação bruta da **CONCESSIONÁRIA**, no percentual mínimo de 8% (oito por cento). O licitante deve especificar o percentual da arrecadação mensal bruta a ser pago, em algarismos arábicos e por extenso.

3 – Leia-se:

VII - VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

- 7.1 O valor da concessão será pago por meio de repasse mensal da arrecadação bruta da **CONCESSIONÁRIA**, no percentual mínimo de **5% (cinco por cento)**. O licitante deve especificar o percentual da arrecadação mensal bruta a ser pago, em algarismos arábicos e por extenso.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Brasília, 14 de outubro de 2024.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão